



PROJETO DE LEI N.º 112/2021

Altera a Lei Municipal nº 2.516/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.516/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 35 (trinta e cinco) presos.”

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.516/2021 passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O Município poderá auxiliar o Departamento Penitenciário – DEPEN a realizar reformas na Cadeia Pública de Dois Vizinhos, com o objetivo de abrigar os apenados que estejam laborando neste Município, objeto deste Convênio”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte e um, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 112/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, alterar a Lei Municipal 2.516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário - DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR.

Especificamente a alteração tem por intuito ampliar a contratação do número de apenados, sendo que, a referida Lei prevê o limite de até 20 (vinte presos) e agora o limite será de até 35 (trinta e cinco) presos, e busca a autorização para o Município auxiliar o Departamento Penitenciário – DEPEN a realizar reforma na Cadeia Pública de Dois Vizinhos, com o objetivo de abrigar os apenados que estejam laborando neste Município.

Ademais, Frisa-se que o convênio gera benefícios para a economia da Administração Pública, pois o Município paga ao FUPEN o equivalente a apenas 85% do salário mínimo nacional por preso implantado.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito